



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 503, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza o Prefeito Municipal a receber recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do FNDU/Estado no valor de Cr\$. 120.000,00.

F A Ç O S A E E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a receber, através - de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, - recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do FNDU/ESTADO, no valor de Cr\$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).
- Art. 2º - Os recursos financeiros destinar-se-ão à contratação de um técnico para a implantação de Núcleo Técnico de Planejamento, ficando o Prefeito autorizado a assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário para a obtenção dos recursos financeiros, com as cláusulas e condições adotadas pela referida - Secretaria.
- Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações desta lei, fica o Poder-Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), com recursos de que trata o artigo 1º.
- Art. 4º - Os recursos serão movimentados através da Agência do Banco do Brasil S/A mais próxima.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 27 de Dezembro de 1977


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 27 de Dezembro de 1977.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção